



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **“Contratação de empresa especializada para execução das adequações previstas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do CMEI Comecinho de Vida, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e emissão de ART, visando à regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE 01

Valor total de: **R\$ 108.483,19** (cento e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR TOTAL
01	Execução dos serviços de implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP) do CMEI Comecinho de Vida, compreendendo a instalação de sistema de hidrantes para combate a incêndio, sinalização de emergência, sistema de extintores, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência, instalação do sistema de gás liquefeito de petróleo (GLP), execução de rede de hidrantes, reserva técnica de incêndio, tubulações, conexões e demais dispositivos previstos no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos e demais documentos técnicos que integram o processo.	1	Serviço	R\$ 108.483,19



2.1. Natureza do objeto:

Serviço Comum (X)

Serviço Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Comecinho de Vida foi notificado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná no ano de 2024 em razão da ausência de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado e da inexistência do respectivo Certificado de Vistoria da edificação, documentos indispensáveis para comprovação da conformidade da unidade com as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

3.2. Em atendimento à notificação, o Município de Nova Esperança promoveu a contratação dos serviços técnicos para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, por meio do Pregão nº 09/2025, tendo sido desenvolvidas as soluções técnicas necessárias para adequação da edificação às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. Entretanto, a elaboração do projeto, por si só, não é suficiente para a regularização da unidade, sendo necessária a execução das adequações físicas e instalações previstas nos documentos técnicos aprovados.

3.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar as medidas de segurança exigidas pela legislação vigente, garantindo condições adequadas de proteção à vida, ao patrimônio público e à continuidade das atividades educacionais desenvolvidas no local. Trata-se de uma unidade escolar que atende diariamente crianças, professores, servidores e demais usuários, o que torna imprescindível a adoção de mecanismos eficazes de prevenção e combate a incêndio e pânico.

3.4. Além da proteção dos ocupantes da edificação, a contratação visa promover a regularização do imóvel perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, permitindo o atendimento das exigências legais aplicáveis às edificações públicas de ensino, reduzindo riscos operacionais, prevenindo acidentes e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.5. Dessa forma, o objetivo da contratação é a execução integral dos serviços previstos no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo a instalação dos sistemas, equipamentos e dispositivos de segurança necessários para adequação da edificação às normas vigentes, possibilitando a obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ampliando a segurança dos usuários e garantindo a regularidade da unidade perante os órgãos competentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por Global**.

5.2. A presente contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de execução coordenada de todas as medidas previstas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do CMEI Comecinho de Vida.

O objeto contempla um conjunto de serviços interdependentes, incluindo a instalação de sistema de hidrantes para combate a incêndio, sinalização de emergência, sistema de extintores, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência, adequações do sistema de GLP, reserva técnica de incêndio, rede de hidrantes, tubulações, conexões e demais dispositivos previstos no projeto aprovado pelo Corpo



de Bombeiros Militar do Paraná. Todos esses sistemas devem funcionar de forma integrada para garantir a efetividade das medidas de segurança e possibilitar a obtenção do Certificado de Vistoria da edificação.

O parcelamento da contratação poderia gerar dificuldades na compatibilização dos serviços, conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas executoras, aumento dos custos de gerenciamento e fiscalização, além de riscos de atrasos na conclusão das adequações. Eventuais falhas ou incompatibilidades entre sistemas executados por contratadas distintas poderiam comprometer a funcionalidade do conjunto e impedir a aprovação final da edificação junto ao Corpo de Bombeiros.

A contratação global possibilita a centralização da responsabilidade técnica e contratual em uma única empresa, assegurando maior eficiência na execução, melhor coordenação das atividades, uniformidade dos materiais empregados e maior facilidade na fiscalização por parte da Administração Municipal.

Adicionalmente, considerando o reduzido porte da intervenção e a complementaridade dos serviços previstos, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que os ganhos decorrentes da divisão do objeto seriam inferiores aos riscos e custos administrativos gerados.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, constituindo a alternativa mais adequada para garantir a execução integral do objeto e a efetiva regularização do CMEI Comecinho de Vida perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/ CAU ou CFT (da empresa);
- b) Certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA/CAU ou CFT.
- c) Certidões ou atestados, devidamente registrado junto ao CREA, CAU e CFT acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível(eis) ao objeto da licitação.
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
- d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- e) Declaração formal assinada pelo responsável da proponente ou representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o



utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

- f) Declaração expressa do licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA ou CFT e assinatura do responsável técnico habilitado, sob pena de inabilitação.

RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
01-	-Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I's);
02-	- Engenheiro ou Arquiteto, profissional Habilitado junto ao CREA/CAU para exercer serviços os serviços;
03-	-Veículo utilitário para deslocamento de equipe e equipamento.
04-	-Escadas, andaimes ou plataformas de trabalho compatíveis com as atividades a serem executadas;

6.2. **Condições para fins de contratação:** Para fins de homologação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do certame deverá apresentar

- a) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da emissão da ordem de serviço. O prazo para conclusão será de 60 (sessenta) dias, podendo variar conforme as características, complexidade e quantitativos de cada serviço solicitado.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. A vigência da licitação será de 12 (doze) meses.



- 7.1.4. **Local(is) da execução dos serviços:** Os serviços serão executados no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Comecinho de Vida, localizado na Avenida Felipe Camarão, nº 1097, Centro.
- 7.1.5. Caso sejam necessárias informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Engenharia do Município pelo telefone (44) 3252-4545, ramal 233, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 7.1.6. **Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA:

a) Requisitos gerais:

- i) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.
- ii) A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e com comprovada experiência na execução do objeto.
- iii) Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- iv) A emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- v) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços, incluindo pavimentos existentes, dispositivos de drenagem, redes de infraestrutura e demais interferências.
- vi) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis do NBR, ABNT e demais órgãos competentes, adotando-se boas práticas de engenharia, garantindo precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.
- vii) Todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e veículos necessários à execução dos ensaios serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável por sua mobilização, desmobilização, transporte, operação e manutenção.
- viii) Os custos relativos à mobilização e deslocamento da equipe técnica e dos equipamentos até os locais indicados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



viii) A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços previstos no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e respectivos documentos orçamentários do CMEI Comecinho de Vida, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e todos os recursos necessários à perfeita execução e funcionamento dos sistemas instalados.

Os serviços relativos ao sistema de hidrantes deverão compreender a implantação completa da rede de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de abrigos, hidrantes, registros, conexões, válvulas, suportes, tubulações aéreas e subterrâneas, bem como todos os acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema. Deverá ainda ser executada a interligação da rede ao reservatório de incêndio, incluindo linhas de sucção e recalque, instalação do conjunto motobomba e dispositivos de comando e controle previstos em projeto.

Caberá também à CONTRATADA a execução dos serviços de movimentação de terra necessários à implantação da rede hidráulica, compreendendo escavação de valas, regularização de fundo, assentamento das tubulações, reaterro, compactação e recomposição das áreas afetadas pelos serviços.

As tubulações aparentes deverão receber pintura de identificação em esmalte sintético na cor vermelho Munsell 5R 4/14, atendendo à espessura mínima especificada em projeto e normas aplicáveis.

A implantação do sistema de proteção por extintores deverá incluir fornecimento, instalação, fixação, identificação e sinalização dos equipamentos, conforme dimensionamento e posicionamento definidos no PSCIP aprovado.

A CONTRATADA deverá executar integralmente a sinalização de emergência da edificação, contemplando placas de orientação e salvamento, identificação de equipamentos, rotas de fuga, saídas de emergência, avisos de segurança e demais elementos exigidos pelas normas técnicas e instruções do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Quanto ao sistema de alarme de incêndio, deverão ser executados o fornecimento e instalação da central de alarme, acionadores manuais, dispositivos sonoros e visuais, infraestrutura elétrica, eletrodutos, cabeamento, conexões, programação e testes operacionais, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

Também fazem parte do escopo a execução da base do reservatório, base da motobomba, instalação do reservatório de incêndio e construção do abrigo de GLP para 01 botijão P13, conforme especificações constantes em projeto.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os testes, regulagens e comissionamentos necessários, promovendo os ajustes eventualmente requeridos para garantir a plena operacionalidade dos sistemas, entregando a obra em conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos, normas da ABNT, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais exigências aplicáveis.

7.2. Será permitida a Subcontratação:

() Sim

(☒) Não



7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Obrigações Da Contratante

7.8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Obrigações Da Contratada

7.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9.8. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo e projetos desenvolvidos pela contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação, este projeto básico e futuro contrato;

7.9.9. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



8.12. Fica designado a servidora **Ana Carolina Nakae Verri**, matrícula nº **4453**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Arthur Gazolla Pasquini**, matrícula nº **4681**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Suelen de Oliveira Silva**, matrícula nº **4498**, para exercer a gestão contratual.

8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. O índice adotado para critério de reajuste contratual será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, acumulado em 12 (doze) meses, com data base de 22/06/2026.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados para a presente contratação foram definidos em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 6.059/2023, considerando os preços praticados no mercado para obras e serviços de engenharia e adotando metodologia compatível com as diretrizes aplicáveis à formação de preços pela Administração Pública.

10.2. Para composição do orçamento de referência foram utilizadas, prioritariamente, as tabelas oficiais SINAPI/PR – abril de 2026 (não desonerado) e ORSE – março de 2026, em conformidade com os critérios técnicos aplicáveis aos serviços de engenharia. Os custos unitários dos serviços e insumos constantes nessas bases referenciais foram empregados sempre que existentes e compatíveis com as características do objeto.

10.3. Para os itens, materiais, equipamentos e serviços que não possuíam correspondência nas tabelas oficiais adotadas, os valores foram obtidos mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, consultas em sites eletrônicos de compras e comércio online, além de levantamentos de preços praticados no setor. Com base nas informações coletadas, foram elaboradas composições de custos específicas, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

10.4. A estimativa contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, mobilização, instalações, testes, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais custos incidentes sobre a execução contratual.

10.5. O orçamento de referência e as memórias de cálculo que subsidiaram a estimativa de preços encontram-se anexos ao processo administrativo, constituindo documentos integrantes da presente contratação.

10.6. O profissional responsável pela elaboração do orçamento de referência e pela definição dos valores estimados é o Engenheiro Civil **Alysson Rodolfo Ozako**, regularmente inscrito no Conselho



Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, responsável pelos documentos orçamentários que instruem o processo.

10.7. Para eventual reajustamento dos preços contratuais, após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento, será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de Nova Esperança-PR.

12.2. A contratação será atendida pela dotação especificada na consulta ao departamento de contabilidade que consta como anexa ao presente instrumento.

12.3. 06.005.12.365.0003.2028.3390.39.0000.

FONTE 1.000

FONTE 1103

FONTE 1104

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22 / 06 / 2026.

Aprovado em: 22 / 06 / 2026.

SUELEN DE OLIVEIRA SILVA

Responsável pela emissão do Termo de
Referência
Assistente administrativo
Gestor do Contrato

ANA CAROLINA NAKAE VERRI

Fiscal de Contratos

EDNO GUANDALIN

Secretário Municipal de Educação

ARTHUR GAZOLLA PASQUINI

Fiscal de Contratos Substituto